



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017

ANO III

TERÇA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO 558/2022

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| ▶ Gabinete do Prefeito .....                               | 2 |
| LEI MUNICIPAL Nº 307, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. ....      | 2 |
| LEI MUNICIPAL Nº 308, de 23 de novembro de 2022. ....      | 2 |
| PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. ....  | 4 |
| ▶ Fundo Municipal de Saúde .....                           | 4 |
| PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. .... | 4 |
| PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. .... | 4 |
| ▶ Secretaria Municipal de Educação e Cultura .....         | 5 |
| PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 62, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022. .... | 5 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Couto Magalhães-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.coutomagalhaes.to.gov.br/consultadiario/5582022>

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 307, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Revisão e Alteração do Plano Plurianual do Município de Couto Magalhães para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de COUTO DE MAGALHÃES, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Couto de Magalhães no uso de suas atribuições legais e constitucionais estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a revisão do PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para os períodos, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas correntes e de caráter continuado, na forma dos anexos a esta lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - As prioridades e metas para o período de 2023 ficarão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os períodos em questão especificados nos Anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei no decorrer do exercício, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica por Crédito Suplementar Adicional.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo, autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Créditos Internos e Externos, das Transferências Constitucionais Legais e Voluntárias da União e do Estado e subsidiariamente das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas

públicas e a conjuntura do momento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 23 de novembro de 2022.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 308, de 23 de novembro de 2022.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de COUTO MAGALHÃES, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de COUTO MAGALHÃES - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I****DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de COUTO MAGALHÃES, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 31.950.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| <b>TÍTULOS</b>                         | <b>TOTAL</b>  |
|--|---------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 1.186.721,25  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               | 217.000,00    |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 69.000,00     |
| RECEITA SERVIÇOS                       | 31.250,00     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 24.692.333,75 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 305.000,00    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 37.795,00     |

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| <b>SUB-TOTAL</b>          | <b>26.539.100,00</b> |
| OPERAÇÃO DE CREDITO       | 500.000,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS         | 8.000,00             |
| <b>TÍTULOS</b>            | <b>TOTAL</b>         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.902.900,00         |
| SUB-TOTAL                 | 5.410.900,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>31.950.000,00</b> |

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 31.950.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 31.450.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - Por Órgãos:

| DISCRIMINAÇÃO  | FISCAL               | SEGURIDADE        | TOTAL                |
|--|----------------------|-------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                     | 1.080.000,00         |                   | 1.080.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.                    | 78.000,00            |                   | 78.000,00            |
| GABINETE DO PREFEITO                                 | 514.000,00           |                   | 514.000,00           |
| PROCURADORIA   | 130.000,00           |                   | 130.000,00           |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPSCM        |                      | 500.000,00        | 500.000,00           |
| RESERVA DE CONTIGENCIA                               | 20.000,00            |                   | 20.000,00            |
| SECRET MUL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO   | 2.735.100,00         |                   | 2.735.100,00         |
| SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO           | 1.050.000,00         |                   | 1.050.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           | 1.645.000,00         |                   | 1.645.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     | 1.517.000,00         |                   | 1.517.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.             | 6.010.900,00         |                   | 6.010.900,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 6.500.000,00         |                   | 6.500.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 10.170.000,00        |                   | 10.170.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   | <b>31.450.000,00</b> | <b>500.000,00</b> | <b>31.950.000,00</b> |

#### II - Por Funções:

| DISCRIMINAÇÃO       | FISCAL       | SEGURIDADE | TOTAL        |
|---------------------|--------------|------------|--------------|
| ADMINISTRAÇÃO       | 2.250.900,00 |            | 2.250.900,00 |
| AGRICULTURA         | 1.050.300,00 |            | 1.050.300,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 1.300.000,00 |            | 1.300.000,00 |
| COMUNICAÇÕES        | 80.000,00    |            | 80.000,00    |
| COMUNICAÇÕES        | 37.000,00    |            | 37.000,00    |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 389.000,00   |            | 389.000,00   |
| CULTURA             | 315.000,00   |            | 315.000,00   |

|                         |                      |                   |                      |
|-------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| DESPORTO E LAZER        | 462.000,00           |                   | 462.000,00           |
| EDUCAÇÃO                | 9.356.000,00         |                   | 9.356.000,00         |
| ENCARGOS ESPECIAIS      | 590.000,00           |                   | 590.000,00           |
| ENERGIA                 | 100.000,00           |                   | 100.000,00           |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA     | 5.000,00             |                   | 5.000,00             |
| GESTÃO AMBIENTAL        | 499.000,00           |                   | 499.000,00           |
| HABITAÇÃO               | 400.000,00           |                   | 400.000,00           |
| HABITAÇÃO               | 145.000,00           |                   | 145.000,00           |
| LEGISLATIVA             | 1.070.000,00         |                   | 1.070.000,00         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 10.000,00            |                   | 10.000,00            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 390.000,00           |                   | 390.000,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 200.000,00           |                   | 200.000,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      |                      | 404.000,00        | 404.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00            |                   | 20.000,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                      | 96.000,00         | 96.000,00            |
| SANEAMENTO              | 841.800,00           |                   | 841.800,00           |
| SAÚDE                   | 6.500.000,00         |                   | 6.500.000,00         |
| TRABALHO                | 283.000,00           |                   | 283.000,00           |
| TRANSPORTE              | 1.465.000,00         |                   | 1.465.000,00         |
| URBANISMO               | 3.691.000,00         |                   | 3.691.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>31.450.000,00</b> | <b>500.000,00</b> | <b>31.950.000,00</b> |

#### III - Por Órgãos e Fontes:

| DISCRIMINAÇÃO  | TOTAL                |
|--|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                     | 1.080.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.                    | 78.000,00            |
| GABINETE DO PREFEITO                                 | 514.000,00           |
| PROCURADORIA   | 130.000,00           |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPSCM        | 500.000,00           |
| RESERVA DE CONTIGENCIA                               | 20.000,00            |
| SECRET MUL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO   | 2.735.100,00         |
| SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO       | 1.050.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           | 1.645.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     | 1.517.000,00         |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                 | <b>TOTAL</b>         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.             | 6.010.900,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 6.500.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 10.170.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   | <b>31.950.000,00</b> |

## CAPÍTULO III

### DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares e adicionais nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 90 % (noventa por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da

Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida, fontes de despesa e receitas seguindo as normas e alterações por parte dos órgãos de controles.

e) por Decreto abrir crédito especial suplementar por anulação total ou parcial de dotação bem como por excesso de arrecadação de até 40% (Quarenta por cento) do orçamento vigente para cobrir eventuais novos programas e ações que possam surgir no decorrer do exercício de execução e também reprogramação de saldos financeiros.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 23 de novembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza viagem do servidor(a), conceder diárias e dá Outras providências.”

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto nº 03/2015 de 03/05/2015;

Considerando a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal Júlio César Ramos Brasil, lotado no Gabinete, com a matrícula nº 2360, para viagem com destino a Palmas - TO.

RESOLVE:

Autorizar ao Senhor Júlio César Ramos Brasil, lotado no Gabinete, a dirigir-se à cidade de Palmas -TO, para nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022 para participar de compromissos institucionais junto à Energisa e Codevasf. Além de compromissos administrativos do interesse do município de Couto Magalhães. Nós dias 01 e 02 de dezembro de 2022.

Conceder ao servidor acima mencionado 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães, aos 01 dias do mês dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL**

Prefeito Municipal

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza viagem do servidor(a), conceder diárias e dá Outras providências.”

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Couto Magalhães, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto nº 03/2015 de 03/05/2015;

Considerando a necessidade de deslocamento do Servidor Venuzan Gomes Alves, lotado no Fundo Municipal de Saúde com o cargo de Motorista na matrícula nº283, para viagem com destino a Araguaína - TO.

RESOLVE:

Autorizar ao Senhor Venuzan Gomes Alves, lotado no Fundo Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista deste Município, a dirigir-se à cidade de Araguaína- TO, onde irá conduzir o Veiculo oficial da Secretaria Municipal de Saúde para levar o pacientes Nelson Aulus Lemos de Sousa e Gaspar Joao Barbosa para realizarem hemodiálise no Instituto Renal. No dia 01 de dezembro de 2022.

Conceder ao servidor acima mencionado ½ (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

Helder Lucas da Silva Costa

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães - TO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza viagem do servidor(a), conceder diárias e dá Outras providências.”

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, Estado do Tocantins, no uso de suas



atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto nº 03/2015 de 03/05/2015;

Considerando a necessidade de deslocamento do Servidor Lucas Castro Chaves, lotado no Fundo Municipal de Saúde com o cargo de Motorista na matrícula nº2619, para viagem com destino a Araguaína/TO.

RESOLVE:

Autorizar ao Senhor Lucas Castro Chaves, lotado no Fundo Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista deste Município, a dirigir-se à cidade de Araguaína - TO, onde irá conduzir o Veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes visando realizar consulta e retorno agendados através do Sistema de regulação-SISREGII. No dia 01 de dezembro de 2022.

Conceder ao servidor acima mencionado ½ (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

Helder Lucas da Silva Costa

Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães -TO.

valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Deuseluz Costa e Silva e Sousa

Presidente do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães - TO

**Prefeitura de Couto Magalhães-TO**

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: [77750-000](https://www.google.com/maps/place/77750-000)

Couto Magalhães-TO

**Júlio César Ramos Brasil**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 62, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza viagem do servidor(a), conceder diárias e dá Outras providências.”

Ao Presidente do Fundo Municipal Educação, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido pelo Decreto nº 03/2015 de 03/05/2015;

Considerando a necessidade de deslocamento do(a) Servidor(a) Deuseluz Costa e Silva e Sousa matrícula nº2359 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Secretária Municipal de Educação, para viagem com destino a Palmas-TO.

RESOLVE:

Autorizar a Senhora Deuseluz Costa e Silva e Sousa lotado na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, para participar de Reunião de trabalho, do Seminário Cecampe Norte e do momento formativo PRISE. Nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022.

Conceder a servidora acima mencionada 02 (duas) no



Edição Cod.5582022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3699181561709276200-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil